

**COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP**

**EDITAL  
LEILÃO Nº 01/2021-CDP**

**CESSÃO DE USO ONEROSA DA ÁREA 23, LOCALIZADA DENTRO DA  
POLIGONAL DO PORTO ORGANIZADO DE VILA DO CONDE, PELO PRAZO DE  
20 (VINTE) ANOS**

## SUMÁRIO

PREÂMBULO .....	4
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS .....	5
Seção I - Das Definições.....	5
Seção II - Do Objeto .....	8
Seção III - Do Acesso ao Edital.....	8
Seção IV - Dos Esclarecimentos sobre o Edital.....	9
Seção V - Das Visitas Técnicas .....	10
Seção VI - Da Impugnação ao Edital.....	11
Seção VII - Das Disposições Gerais .....	11
CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO .....	13
CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO .....	14
Seção I - Da Participação de Empresa Estrangeira.....	14
Seção II - Da Participação em Consórcio .....	15
Seção III - Das Limitações à Participação .....	16
CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO .....	17
Seção I - Das Declarações Preliminares .....	18
Seção II - Dos Representantes .....	19
Seção III - Da Garantia de Proposta .....	20
Seção IV - Da Proposta pela Cessão de Uso Onerosa .....	23
Seção V - Da Habilitação.....	24
Subseção I - Da Habilitação Jurídica .....	24
Subseção II - Da Qualificação Econômico-Financeira .....	26
Subseção III - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista .....	27
Subseção IV – Da Qualificação Técnica.....	28
CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO .....	28
Seção I - Da Apresentação dos Documentos .....	28
Seção II - Da Análise das Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta .....	31
Seção III - Da Sessão Pública do Leilão .....	31
Seção IV - Da Análise dos Demais Documentos .....	33
Seção V - Dos Recursos Administrativos.....	34
Seção VI - Da Homologação do Leilão e da Adjudicação do Objeto .....	35
Seção VII - Do Cronograma dos Eventos.....	35

CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA .....	37
Seção I - Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato .....	37
Seção II - Da Celebração do Contrato de Cessão de Uso Onerosa.....	38
Seção III - Das Disposições Gerais do Contrato de Cessão de Uso Onerosa .....	39
CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES .....	39
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	40

## PREÂMBULO

A **COMPANHIA DOCAS DO PARÁ – CDP** informa ao público e a quem possa interessar que realizará Licitação, na modalidade Leilão Presencial, conforme procedimento descrito neste **Edital** e no **Manual de Procedimentos do Leilão**, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa, adotando-se o critério de maior oferta por valor unitário do metro quadrado, para a celebração de contrato de cessão de uso onerosa de área e infraestrutura pública não afeta às operações portuárias, destinada ao Processamento, Estocagem e Distribuição de Carga Geral e Produtos Industriais, localizada dentro de porto organizado de Vila do Conde. A Licitação observará o disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como as regras e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013, no Decreto Federal nº 8.033, de 27 de junho de 2013, nas Leis Federais nº 9.636/98, 8.987/95, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, bem como na Portaria MINFRA nº 51, de 23 de março de 2021 e na Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016.

Os Documentos de Representação, Declarações Preliminares, Garantia de Proposta, Habilitação e Proposta relativos ao Leilão serão recebidos pelo Leiloeiro ou representante deste, somente no dia 18/09/2021, das 9:00hs às 14:00hs, na CDP, à Av. Presidente Vargas, 41, CEP 66010-000, Belém/PA.

A Sessão Pública do Leilão e abertura das Propostas das Proponentes ocorrerá no dia 23/09/2021, a partir das 10:00hs, no auditório do Hotel Grand Mercure Belém do Pará, à Av. Nª Sra. de Nazaré, 375, Nazaré, Belém/PA, 66035-115.

O aviso sobre este **Edital** será publicado no Diário Oficial da União. Ressalte-se que todas as publicações posteriores, relativas ao certame, serão feitas no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da CDP.

O **Edital** e os demais documentos que dele fazem parte estarão disponíveis para consulta pela Internet, a partir do dia 02/08/2021, nos sítios eletrônicos da CDP, [www.cdp.com.br](http://www.cdp.com.br) e [www.norteleiloes.com.br](http://www.norteleiloes.com.br). O instrumento convocatório também poderá ser obtido na sede da CDP, localizada na Av. Presidente Vargas, 41, CEP 66.010-000, Belém/PA.

A proposta de cessão de uso da área 23 de Vila do Conde, foi autorizada pelo Poder Concedente mediante Portaria MINFRA nº 1.391 de 26 de junho de 2020, publicada em 09/07/2020.

Belém/PA, 02 de agosto de 2021

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

### Seção I - Das Definições

1.1. Para os fins do presente **Edital**, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as expressões a seguir são assim conceituadas:

1.1.1. **Adjudicatária:** Proponente (ou licitante) vencedora do certame;

1.1.2. **Administração do Porto:** Companhia Docas do Pará – CDP, responsável pela realização do presente procedimento licitatório.

1.1.3. **Anexo do Contrato:** cada um dos anexos do Contrato de Cessão de Uso Onerosa;

1.1.4. **ANTAQ:** Agência Nacional de Transportes Aquaviários, entidade criada pela Lei Federal nº 10.233/2001;

1.1.5. **Área do Porto Organizado:** área delimitada por ato do Poder Executivo, compreendendo as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao Porto Organizado;

1.1.6. **Atividades:** atividades a serem exploradas pela Cessionária dentro da área indicada no Contrato e seus Anexos e na forma neles descrita.

1.1.7. **Leiloeiro:** Sandro de Oliveira, JUCEPA 20070555214, com escritório profissional à BR 316, km 18, s/n, Marituba-PA, o qual presta assessoria à Comissão Especial de Licitação, fará a gestão das garantias financeiras, excetuado dinheiro, e estará responsável pela condução da Sessão Pública do Leilão;

1.1.8. **Cessão de Uso Onerosa:** Modalidade de exploração de área não afeta às operações portuárias, conforme descrito no Contrato e seus Anexos.

1.1.9. **Cessionária:** licitante Adjudicatária titular de contrato de cessão de uso onerosa que, no caso de consórcio, será formada por sociedade de propósito específico a ser constituída pela Adjudicatária, na forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras e com sede e administração no Brasil.

1.1.10. **Coligadas:** sociedades submetidas à influência significativa de outra sociedade que detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou

operacional, sem controlá-la. É presumida a existência de influência significativa quando houver a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da sociedade, sem controlá-la;

1.1.11. **Comissão Especial de Licitação:** comissão instituída pela CDP, que será responsável por conduzir os procedimentos relativos ao Leilão, além de examinar e julgar todos os documentos e propostas e responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados na forma deste **Edital** e da **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**;

1.1.12. **Consórcio:** grupo de licitantes, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, vinculadas por meio de Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, nos moldes da **Apêndice 1– Modelos do Edital**;

1.1.13. **Contrato:** Contrato de Cessão de Uso Onerosa a ser celebrado entre a Administração do Porto e a Cessionária, nos termos da **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**;

1.1.14. **Controlada:** sociedade na qual a Controladora, diretamente ou por meio de outras controladas ou coligadas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; usando efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade;

1.1.15. **Controladora:** pessoa física ou jurídica que:

1.1.15.1. É titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e detém o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade; e

1.1.15.2. Usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da sociedade.

1.1.16. **Data para Recebimento dos Volumes:** Data que as Proponentes deverão entregar, ao **Leiloeiro**, todos os documentos necessários à sua participação no **Leilão**;

- 1.1.17. **Documentos de Habilitação:** conjunto de documentos arrolados no **Edital** destinado a comprovar a respectiva regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira;
- 1.1.18. **Empresa Líder do Consórcio:** empresa indicada pelas Proponentes participantes do certame na qualidade de Consorciados, responsável perante a Administração do Porto pelo cumprimento das obrigações contidas neste **Edital** e na **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;
- 1.1.19. **Garantia de Proposta:** garantia de integral cumprimento, pela Proponente, da Proposta pela Cessão de Uso Onerosa, a qual deverá ser executada nos termos previstos no **Edital**;
- 1.1.20. **Leilão:** modalidade de Licitação para a seleção da Proponente que, por sua vez, constituirá a Cessionária responsável pela execução do objeto do Contrato;
- 1.1.21. **Manual de Procedimentos do Leilão:** documento divulgado pelo **Leiloeiro** na sua página da Internet, consignando orientações e regras da Sessão Pública do Leilão, bem como os procedimentos de prestação de Garantia de Proposta;
- 1.1.22. **NCM:** Nomenclatura Comum do MERCOSUL;
- 1.1.23. **Poder Concedente:** Companhia Docas do Pará - CDP;
- 1.1.24. **Porto Organizado:** bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária;
- 1.1.25. **Proponente:** pessoas jurídicas, fundos de investimento e entidades de previdência complementar participantes do Leilão, individualmente ou em Consórcio;
- 1.1.26. **Representantes:** pessoas autorizadas a representar as Proponentes em todos os documentos e sessões relacionadas ao Leilão;
- 1.1.27. **Sessão Pública do Leilão:** sessão pública presencial para abertura das Propostas entregues pelas Proponentes;

1.1.28. **Maior oferta por valor unitário do metro quadrado:** Valor ofertado para o metro quadrado da área pela Proponente para obter a outorga da exploração da área, nos termos da **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa;**

1.1.29. **Valor da Cessão de Uso Onerosa:** Valor devido pela Cessionária à Administração do Porto, em função da exploração da área, nos termos da **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa;**

1.2. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do **Edital** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

## **Seção II - Do Objeto**

2.1. A finalidade do presente Leilão é a **Cessão de Uso Onerosa** de área e infraestrutura pública **não afeta às operações portuárias**, localizada em um terreno situado fora da área primária do Porto, em frente à portaria principal do Porto de Vila do Conde/PA, destinada à **Processamento, Estocagem e Distribuição de Carga Geral e Produtos Industriais**, sem vínculo com operação portuária, denominada área 23, conforme especificações e requisitos estabelecidos neste **Edital** e na respectiva **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**.

2.2. O objeto do **Edital** é composto por 1 (um) lote com 1 (uma) área e infraestrutura, descrita no item a seguir.

2.2.1. Lote 1 – Área 23, de 24.962,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois metros quadrados), sendo constituída pelos terrenos e infraestruturas conforme regras previstas no Contrato e em seus Anexos.

2.3. Será celebrado um contrato de Cessão de Uso Onerosa para a área objeto do **Leilão**.

2.4. A descrição completa da área e infraestrutura portuária encontra-se na respectiva **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**.

2.5. A remuneração da Cessionária será auferida por meio das receitas provenientes das Atividades que prestar, obtidas por sua conta e risco.

## **Seção III - Do Acesso ao Edital**



3.1. O **Edital** da presente Licitação, a **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis poderão ser obtidos:

3.1.1. No sítio eletrônico da CDP, <http://www.cdp.com.br>, a partir de 02/08/2021, incidindo sobre a disponibilização destes estudos e sobre informações as regras previstas neste **Edital** e na **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**; e

3.1.2. na sede da CDP, localizada na Av. Presidente Vargas, 41, CEP 66010-000, Belém/PA.

3.2. Os interessados deverão obter o **Edital** e a **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa** pelos meios acima especificados, como forma de garantir a autenticidade dos textos e de assegurar que estão em seu poder todos os documentos que compõem o instrumento convocatório.

3.3. A CDP não se responsabiliza pelo texto do **Edital** e da **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa** obtidos de forma ou em locais diversos daqueles indicados neste instrumento convocatório.

3.4. A obtenção do **Edital** e da **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa** não será condição para participação no Leilão, sendo suficiente, para tanto, o conhecimento e aceitação, pela Proponente, de todos os seus termos e condições.

#### **Seção IV - Dos Esclarecimentos sobre o Edital**

4.1. Compete à Comissão Especial de Licitação prestar esclarecimentos sobre o **Edital** e **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**, de ofício ou a requerimento das Proponentes, tendo tais esclarecimentos, devidamente lavrados em ata, conforme Item 4.5, de caráter vinculante para fins de interpretação de suas regras.

4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até às 14:00h do dia 03/09/2021, da seguinte forma:

4.2.1. por meio eletrônico, com encaminhamento dos arquivos para o endereço eletrônico: [pregao@cdp.com.br](mailto:pregao@cdp.com.br);

4.2.2. por meio de correspondência protocolada na sede da CDP, da qual deverão constar o arquivo impresso e em formato eletrônico gravado em formato “.doc”.

4.3. A Comissão Especial de Licitação não prestará esclarecimentos a pedidos:

4.3.1. apresentados em formato diverso ao previsto no Item 4.2;

4.3.2. que não tenham relação direta com o conteúdo do **Edital e Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**; e

4.3.3. que tenham por objeto informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, que não constem expressamente do **Edital e Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**;

4.4. Todas as respostas da Comissão Especial de Licitação aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste Item constarão de ata, a qual será parte integrante do procedimento licitatório.

4.5. As atas serão divulgadas no sítio eletrônico da CDP pelo menos 8 (oito) dias antes da Data para Recebimento dos Volumes no item 20.1, e estarão à disposição dos interessados na sede da CDP para consulta, sem identificação das fontes dos questionamentos. As Proponentes poderão, também, retirar cópia da ata de julgamento das impugnações na sede da CDP, mediante o pagamento das taxas correspondentes à sua reprodução reprográfica.

## **Seção V - Das Visitas Técnicas**

5.1. As Proponentes poderão realizar até 2 (duas) visitas técnicas destinadas à obtenção de informações suplementares sobre as atuais áreas e instalações públicas objeto da Cessão de Uso Onerosa, ocasião em que as Proponentes poderão também avaliar eventuais questões ambientais, observadas as instruções complementares a serem divulgadas pela Comissão Especial de Licitação.

5.2. As Proponentes poderão indicar até 6 (seis) representantes para participar das visitas técnicas.

5.3. A participação na visita técnica é facultativa. A Proponente deverá apresentar em sua documentação de habilitação o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme os Modelos 16 e 17 constantes no **Apêndice 1 - Modelos do Edital**, declarando que tem pleno conhecimento da área e infraestrutura pública em que serão desenvolvidas as **Atividades**, assim como das condições que possam afetar sua

execução, dos acessos às áreas, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da Cessão de Uso Onerosa, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do objeto.

- 5.4. As visitas técnicas deverão ser agendadas diretamente com a Administração do Porto de Vila do Conde, telefones (91) 3754-5201, (91) 3754-5245 e 3754-5200, e-mail: [apacheco@cdp.com.br](mailto:apacheco@cdp.com.br), [mmonteiro@cpd.com.br](mailto:mmonteiro@cpd.com.br) e [acacio@cdp.com.br](mailto:acacio@cdp.com.br), sendo a data limite para o agendamento de visitas o dia **02/09/2021** e a data limite para a realização das visitas o dia **08/09/2021**.

## **Seção VI - Da Impugnação ao Edital**

- 6.1. Eventual impugnação ao **Edital** deverá ser protocolada na sede da CDP ou encaminhadas por correspondência eletrônica para o email [pregao@cdp.com.br](mailto:pregao@cdp.com.br) em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas, sob pena de decadência desse direito.
- 6.2. A impugnação ao **Edital** será dirigida ao presidente da Comissão Especial de Licitação e entregue em meios físico e eletrônico na sede da CDP, ou encaminhadas por correspondência eletrônica para o email [pregao@cdp.com.br](mailto:pregao@cdp.com.br). Havendo divergência de informações entre as versões, prevalecerá o conteúdo disponibilizado no documento físico.
- 6.3. A Comissão Especial de Licitação deverá julgar e responder às eventuais impugnações em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública do Leilão.
- 6.3.1. O julgamento e as respostas da Comissão Especial de Licitação às eventuais impugnações realizadas nos termos deste Item constarão de ata, a qual será parte integrante do procedimento licitatório.
- 6.3.2. As atas serão divulgadas no sítio eletrônico da CDP e estarão à disposição dos interessados na sua sede para consulta. As Proponentes poderão, também, retirar cópia da ata de julgamento das impugnações na sede da CDP, mediante o pagamento das taxas correspondentes à sua reprodução reprográfica.

## **Seção VII - Das Disposições Gerais**

- 7.1. Todos os documentos da Licitação, incluindo as correspondências trocadas entre as Proponentes e a Comissão Especial de Licitação, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com este idioma.
- 7.2. Não serão considerados, para efeitos de avaliação e julgamento das Propostas, documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas sem (i) a autenticação dos respectivos consulados brasileiros, e (ii) a tradução juramentada para a língua portuguesa.
- 7.3. Exceto quando expressamente autorizado neste **Edital**, os documentos deverão observar os modelos constantes do instrumento convocatório, se existir.
- 7.4. Todas as menções a horário no presente **Edital** referem-se à hora oficial de Belém/PA.
- 7.5. As correspondências relacionadas ao **Edital** e enviadas à Comissão Especial de Licitação serão consideradas como entregues na data de seu respectivo recebimento, mediante protocolo ou outra forma de confirmação de recebimento de mensagem, em caso de correspondência eletrônica.
- 7.6. As correspondências recebidas após as 14:00h, inclusive aquelas dirigidas a endereço eletrônico, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
- 7.7. Qualquer alteração no **Edital** será divulgada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da CDP.
- 7.8. Os documentos apresentados em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso ou proteção de conteúdo.
- 7.9. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.
- 7.10. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados no sítio eletrônico da CDP foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação do Leilão, não possuindo qualquer caráter vinculativo que responsabilize a CDP, a ANTAQ, ou o Poder Concedente perante as Proponentes e/ou perante a futura Cessionária.
- 7.11. As Proponentes são responsáveis pela análise direta das condições da respectiva área e

infraestrutura pública da Cessão de Uso Onerosa e de todos os dados e informações sobre sua exploração, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao Leilão, à Cessão de Uso Onerosa e ao Porto Organizado, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas e com eventuais prejuízos decorrentes, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, visita técnica, levantamentos, projetos e investimentos.

- 7.12. A participação no Leilão implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **Edital**, bem como das demais normas aplicáveis.
- 7.13. Observadas as regras específicas do presente **Edital**, os valores previstos no **Edital** serão reajustados pela aplicação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir da data-base.

## **CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 8.1. O Leilão será julgado pela Comissão Especial de Licitação, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame.
- 8.2. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades envolvidos nesta Licitação, bem como de todos aqueles integrantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 8.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente de sua função legal, a Comissão Especial de Licitação poderá:
- 8.3.1. solicitar às Proponentes, a qualquer momento, diligências destinadas a apurar, esclarecer e sanar qualquer questão relativa aos documentos apresentados, incluindo, mas sem limitação, falhas formais, divergências de informações, versões e/ou traduções;
  - 8.3.2. adotar critérios de saneamento de falhas e defeitos de caráter formal e complementação de insuficiências no curso do Leilão;
  - 8.3.3. promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Leilão, vedada expressamente a inclusão posterior de documento ou informação

que deveria constar originariamente dos Volumes descritos no Item 20.1 apresentados pela Proponente;

8.3.4. prorrogar os prazos de que trata o **Edital** em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às Proponentes direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título;

8.3.5. na hipótese de mudança que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, alterar a Data para Recebimento dos Volumes descrita no Item 20.1.

8.4. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Especial de Licitação, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **Edital**, poderá ensejar a desclassificação da Proponente, com a consequente execução da Garantia de Proposta.

### **CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**

9.1. Poderão participar do Leilão, nos termos deste **Edital**, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em Consórcio.

9.2. As Proponentes serão representadas no Leilão, necessariamente, por Representantes munidos de procuração com poderes específicos.

#### **Seção I - Da Participação de Empresa Estrangeira**

10.1. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar, tanto para participação isolada quanto em Consórcio, documentos equivalentes àqueles exigidos das Proponentes brasileiras para fins de habilitação, os quais deverão ser autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, bem como traduzidos por tradutor juramentado.

10.2. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar declaração, conforme modelo constante no **Apêndice 1 - Modelos do Edital**, certificando a correlação entre os documentos administrativo-legais normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem, indicando, também, a correlação das respectivas validades.

10.3. Os Documentos de Habilitação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise, pela Comissão Especial de Licitação, de sua validade e exigibilidade.

10.4. Na hipótese de inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste **Edital** ou, então, de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá a Proponente apresentar declaração informando tal fato, consoante modelo do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.

10.4.1. Caso algum dos documentos exigidos na Subseção III, Seção V, Capítulo IV do presente **Edital** se enquadre na hipótese do Item anterior, a declaração de inexistência de documento equivalente deverá ser acrescida da correspondente declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista.

10.5. Considera-se Representante Legal da Proponente estrangeira a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade, de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela Proponente no Brasil, bem como para representar a Proponente pessoa jurídica estrangeira em todas as fases do processo licitatório, observado o quanto disposto no Item 7.1.

10.6. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que estejam autorizadas a funcionar no Brasil deverão apresentar os documentos exigidos para as pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras.

## **Seção II - Da Participação em Consórcio**

11.1. Em se tratando de Consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no **Edital**:

11.1.1. Na formação e organização dos Consórcios, as Proponentes deverão observar o disposto nesta seção e na legislação aplicável;

11.1.2. Cada Consorciado deverá atender, individualmente, às exigências previstas no **Edital** relativas às Declarações Preliminares e aos Documentos de Habilitação;

11.1.3. A desclassificação de qualquer Consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

- 11.2. Não há limite de participantes para a constituição de Consórcio.
- 11.3. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros Consorciados, a partir da **Data para Recebimento dos Volumes** descrita no Item 20.1 até a assinatura do Contrato.
- 11.4. Além de outros documentos exigidos no **Edital**, a participação da Proponente em regime de Consórcio fica condicionada à apresentação de compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito pelos Consorciados, nos termos do **Apêndice 1- Modelos do Edital**.
- 11.5. Em um mesmo Leilão, cada pessoa jurídica pode participar de apenas um Consórcio, restrição que se estenderá às suas Controladoras, Controladas, Coligadas e entidades sujeitas ao mesmo controle comum.
- 11.6. Caso uma Proponente participe de um Consórcio, ficará ela também impedida de participar isoladamente do Leilão, restrição que compreenderá igualmente suas Controladas, Controladoras, Coligadas e entidades sujeitas ao mesmo controle comum.
- 11.7. A responsabilidade solidária dos Consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude do Leilão:
- 11.7.1. No caso de o Consórcio ter sido o vencedor na data da celebração do Contrato; e
- 11.7.2. No caso de o Consórcio não ter sido o vencedor, até 15 (quinze) dias contados da data de celebração do Contrato.
- 11.8. No caso de Consórcio integrado por empresas estrangeiras e brasileiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira de livre escolha entre os Consorciados.

### **Seção III - Das Limitações à Participação**

- 12.1. Não poderão participar deste Leilão pessoas jurídicas, isoladamente ou em Consórcio, que:
- 12.1.1. Tenham sido declaradas inidôneas por Ato do Poder Público;
- 12.1.2. Estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;



12.1.3. Tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

12.1.4. Tenham sido condenadas, por decisão administrativa transitada em julgado, à pena prevista no art. 38, II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

12.1.5. Possuam dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam ou tenham sido ocupantes de cargo comissionado, cargo efetivo ou emprego na ANTAQ, do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, da Administração do Porto ou, ainda, ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária da Administração Direta da União, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do **Edital**;

12.1.5.1. A restrição do Item 12.1.5 não se aplica aos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo de eventuais Proponentes;

12.1.6. Tenham condenações cíveis por ato de improbidade administrativa transitadas em julgado, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

12.1.7. Estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial ou falência e concordata remanescente, insolvência civil, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

12.2. Para a verificação das ocorrências constantes nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6 serão obrigatoriamente consultados o Sistema de Cadastramento Unificado e Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis da Controladoria Geral da União – CGU, Portal da Transparência e o Portal CNJ.

#### **CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. Com exceção da Garantia nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia, que devem estar obrigatoriamente em sua forma original na primeira via do Volume 1 descrito no Item 20.1, todos os demais Documentos serão apresentados em sua forma original ou por meio de cópia autenticada, e rubricado por 1 (um) dos Representantes. As Proponentes poderão apresentar cópias autenticadas das vias originais para instruir a 2ª e 3ª vias do 1º Volume.

13.1.1. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da **Data para Recebimento dos Volumes**.

13.1.2. As certidões obtidas por via eletrônica em que conste a autenticação digital serão consideradas como válidas. As certidões eletrônicas em que não conste a autenticação digital serão consideradas válidas desde que emitidas pelo sítio eletrônico oficial do órgão competente.

13.2. Todos os documentos apresentados pelas Proponentes ficarão sob custódia do Leiloeiro até é o decurso do prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato, com exceção dos documentos da Proponente vencedora, que serão entregues à Comissão Especial de Licitação.

13.3. Decorrido os 15 (quinze) dias, prazo previsto no Item anterior, os documentos apresentados pelas Proponentes não vencedoras serão encaminhados à CDP, e poderão ser retirados pelas referidas Proponentes após notificação da conclusão de todas as etapas de fiscalização exercidas pelo Tribunal de Contas da União, na forma da Instrução Normativa nº 27, de 2 de dezembro de 1998.

13.3.1. A Garantia de Proposta será devolvida às Proponentes em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

13.3.2. Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da notificação da conclusão da fiscalização referida no Item 13.3, a CDP inutilizará os documentos não retirados pelas Proponentes.

## **Seção I - Das Declarações Preliminares**

14.1. As Proponentes deverão apresentar declarações preliminares, conforme modelos constantes do **Apêndice 1 – Modelo do Edital**, no sentido de:

14.1.1. Estar cientes de todas as exigências previstas no **Edital**, conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**;

14.1.2. Não incidir nas hipóteses de limitação à participação do certame previstas neste **Edital**, conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**;

14.1.3. Não estar em processo de falência, autofalência, concordata remanescente,

recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente, conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**; e

14.1.4. Cumprir ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que inclui entre os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.

## **Seção II - Dos Representantes**

15.1. Cada Proponente ou cada Consórcio poderá ter até 2 (dois) Representantes.

15.2. A comprovação dos poderes dos Representantes dar-se-á:

15.2.1. No caso de empresas brasileiras, mediante instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão (incluindo os poderes de receber citação, representar a Proponente administrativa e judicialmente, fazer acordos e renunciar a direitos), conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente);

15.2.2. No caso de Proponentes em Consórcio, o instrumento de procuração mencionado no Item anterior deverá ser outorgado pela Empresa Líder do Consórcio, com firma reconhecida, seguindo o modelo constante no **Apêndice 1 - Modelos do Edital**, e será acompanhado de:

15.2.2.1. indicação da Empresa Líder do Consórcio como responsável pelos atos praticados pelo Consórcio perante o Poder Concedente;

15.2.2.2. procurações outorgadas pelos Consorciados à Empresa Líder do Consórcio, nos moldes do **Apêndice 1 - Modelos do Edital** (Proponentes em Consórcio), conferindo-lhe poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer

papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do Leilão;

15.2.2.3. documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou civil competente); e

15.2.2.4. compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico subscrito pelos Consorciados, nos moldes do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.

15.2.2.5. No caso de Proponente empresa estrangeira, por meio da apresentação de instrumento de procuração outorgado a representante residente e domiciliado no Brasil, nos moldes do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**. (Proponentes Estrangeiras), que comprove poderes para praticar, em nome da Proponente, todos os atos referentes ao Leilão, receber citação e representar a Proponente administrativa e judicialmente e fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para os Representantes, acompanhada de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável, reconhecidos pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos (conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem).

15.3. Pelo menos 1 (um) dos Representantes deverá assinar todas as declarações e documentos referidos neste **Edital**.

15.4. Cada Representante poderá exercer a representação de uma única Proponente.

15.5. Os Representantes poderão intervir e praticar atos durante a Sessão Pública do Leilão;

### **Seção III - Da Garantia de Proposta**

16.1. A Garantia da Proposta deverá ser aportada para a área objeto deste Leilão, no seguinte valor:

- 16.1.1. Cessão de Uso Onerosa da área 23: valor de R\$ 192.307,24 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sete reais e vinte e quatro reais). Tal valor tem como data base julho/2020.
- 16.2. Para aportar a Garantia de Proposta, deverão as Proponentes observar as regras descritas no **Manual de Procedimentos do Leilão**, sem prejuízo das diretrizes constantes da presente Seção.
- 16.3. A Garantia de Proposta poderá ser prestada em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, podendo ser utilizada a combinação das modalidades, observando-se as seguintes condições:
- 16.3.1. As Garantias de Proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão atender às informações mínimas indicadas no **Apêndice 1 - Modelos do Edital** e ser apresentadas em sua via original. Não serão aceitas cópias de qualquer espécie, porém, admite-se apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, podendo a assinatura ser realizada por meio de certificação digital. As Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ter seu valor expresso em reais e seguir as condições expressas no **Manual de Procedimentos do Leilão**;
- 16.3.2. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria Proponente, com base no art. 82 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto-lei Federal nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, devendo ser incluído no Envelope a via do beneficiário que comprove o depósito;
- 16.3.3. Se a Proponente participar isoladamente, a Garantia de Proposta deverá ser apresentada em nome próprio;
- 16.3.4. Se a Proponente for Consórcio, a Garantia de Proposta será apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todos os seus membros com as respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia de Proposta ter sido prestada por um ou mais participantes. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total segregado

entre os Consorciados, que poderão optar isoladamente por uma das modalidades de garantia previstas no Item 16.3, sem prejuízo da escolha, pelos demais membros, de modalidade diversa; e

16.4. A Garantia de Proposta terá a CDP como beneficiária e a Proponente como tomadora, e prazo de validade de, no mínimo, 1 (um) ano a contar da **Data para Recebimento dos Volumes**, devendo ser renovada pela Proponente antes de sua expiração caso o certame não esteja concluído nesse prazo.

16.4.1. A validade da Garantia de Proposta será prorrogada de acordo com a necessidade, pelo menos 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias Proponentes, caso expire antes do prazo estipulado, sob pena de desclassificação do certame. A Garantia de Proposta deverá ser renovada pelo prazo mínimo de um ano.

16.5. No caso de renovação, a Garantia de Proposta será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data para Recebimento dos Volumes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da Garantia de Proposta.

16.6. As Garantias de Proposta poderão ser executadas pela CDP, mediante prévia notificação, instauração e conclusão do devido processo legal administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no **Edital** e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

16.6.1. Inadimplemento total ou parcial, por parte das Proponentes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação no Leilão;

16.6.2. Apresentação, pela Proponente vencedora, dos Documentos de Habilitação em desconformidade com o estabelecido pelo **Edital**;

16.6.3. Apresentação, pela Proponente vencedora, de Proposta pela Cessão de Uso Onerosa que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no **Edital**;

16.6.4. Descumprimento, pela Adjudicatária, das obrigações prévias à celebração do Contrato;

16.6.5. Recusa da Adjudicatária em celebrar o Contrato;

16.6.6. Se a Proponente praticar atos visando a frustrar os objetivos do certame;

16.6.7. Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pelas Proponentes à CDP, em virtude de sua participação no Leilão, compreendendo a **Data para Recebimento dos Volumes** até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato entre o Poder Concedente e a Adjudicatária, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a Garantia de Proposta; e

16.6.8. Se a Proponente retirar sua Proposta dentro do respectivo prazo de validade.

16.7. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia de Proposta após a sua apresentação à Comissão Especial de Licitação, salvo se aprovado pelo Comissão Especial de Licitação nas hipóteses de perda de valor financeiro ou necessidade de sua substituição.

16.8. A Garantia de Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador relativamente à participação no Leilão, salvo as excludentes expressamente previstas para o seguro-garantia na Regulamentação da SUSEP.

16.9. A Garantia de Proposta será devolvida às Proponentes em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato entre a Administração do Porto e a Adjudicatária.

#### **Seção IV - Da Proposta pela Cessão de Uso Onerosa**

17.1. A Proponente deverá apresentar Proposta específica para a área objeto deste Leilão, conforme o modelo do **Apêndice 2 – Modelo de Apresentação de Proposta pela Cessão de Uso Onerosa** e observar as regras constantes do **Manual de Procedimentos do Leilão**, sem prejuízo das diretrizes estabelecidas na presente Seção.

17.1.1. A Proponente deverá indicar, na sua Proposta pela **Cessão de Uso Onerosa**, o preço mínimo proposto por metro quadrado, que será a base de cálculo do valor mensal a ser pago à CDP com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, sendo vedada a apresentação de montante inferior a R\$ 3,21 (três reais e vinte um centavos).

17.1.2. A Proposta pela Cessão de Uso Onerosa terá validade de 1 (um) ano, a contar da

**Data para Recebimento dos Volumes**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da Comissão Especial de Licitação ou da CDP e anuência do licitante.

17.1.3. No caso de renovação, o preço mínimo proposto Valor da Outorga constante da Proposta será reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data para Recebimento dos Volumes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da Proposta.

17.1.4. As Propostas pela Cessão de Uso Onerosa deverão ser incondicionais, irretratáveis e irrevogáveis, e deverão considerar que todos os valores indicados neste **Edital**, salvo citação específica, estão referenciados a julho de 2020, com exceção do Valor da Outorga que terá como data-base a **Data para Recebimento dos Volumes**.

## **Seção V - Da Habilitação**

18.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados conforme modelo constante do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.

18.2. As Proponentes pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar, tanto no caso de participação isolada quanto em Consórcio, os documentos equivalentes àqueles exigidos nesse **Edital**, conforme instruções constantes nos Itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6.

### **Subseção I - Da Habilitação Jurídica**

19.1. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em Consórcio, quando houver:

19.1.1. Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, sendo dispensado o registro do Consórcio na Junta Comercial;

19.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa.



19.1.3. Apresentar estrutura societária, indicando as participações diretas e indiretas em seu capital até o seu último nível, bem como a exibição dos acordos de sócios ou acionistas ou a declaração de sua inexistência, ressalvada a possibilidade de requerer que o acesso a eventual acordo de sócios ou acionistas seja restrito à Comissão Especial de Licitação.

19.1.3.1. Para fins do atendimento ao disposto no Item 19.1.3, a Proponente deve considerar todo tipo de participação, inclusive minoritária, superior a 5% do capital, votante ou não, inclusive para os Fundos de Investimento.

19.2. Quando a Proponente for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.1, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela operados não estejam sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar no Ministério da Fazenda.

19.3. Quando a Proponente for fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.1, os seguintes documentos:

19.3.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente;

19.3.2. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

19.3.3. Regulamento consolidado do fundo de investimento com suas posteriores alterações, se houver;

19.3.4. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

19.3.5. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a Comissão de Valores Mobiliários; e

19.3.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar do certame, através da Ata de Assembleia Geral que autoriza a participação do fundo de investimento no processo licitatório ou outro documento

equivalente.

19.3.7. Apresentação da Ata de Assembleia Geral que nomeou o administrador do fundo de investimento, bem como instrumento de procuração específica de representação do administrador perante o fundo de investimento, inclusive para todos os atos e para todos os efeitos do leilão, assumindo em nome do fundo de investimento todas as obrigações e direitos que decorram de sua participação no certame.

19.4. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras em funcionamento no Brasil, será exigido, adicionalmente, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.5. A pessoa jurídica estrangeira que não funcione no Brasil e que participar da Licitação, isoladamente ou reunida em Consórcio, deverá fornecer a documentação prevista nesta Subseção, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente, procuração que comprove a Representação Legal no Brasil e declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto no **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.

## **Subseção II - Da Qualificação Econômico-Financeira**

19.6. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em Consórcio, quando houver:

19.6.1. Para sociedades empresárias: Certidão Negativa de Pedido de Falência, concordata remanescente, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade em que a empresa estiver sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**, acompanhada de certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da Comarca do Proponente. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, compreendendo o período de 90 (noventa) dias antes da **Data para Recebimento dos Volumes**.

19.6.2. Para sociedades simples: Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca em que a empresa está sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento**

**dos Volumes**, acompanhada de certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da Comarca do Proponente. Em havendo ação judicial distribuída, deverá ser juntada certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, compreendendo o período de 90 (noventa) dias anteriores da **Data para Recebimento dos Volumes**.

19.7. Quando a Proponente for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.6, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades.

19.8. Quando a Proponente for fundo de investimento deverá apresentar, adicionalmente à documentação descrita no Item 19.6, Certidão Negativa de Falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição de suas respectivas sedes, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**.

19.9. A Proponente e, no caso de Consórcio, cada um de seus membros, proporcionalmente à sua participação no Consórcio, deverá declarar que dispõe de recursos financeiros próprios ou de terceiros, como financiamentos, suficientes para cumprir as obrigações de aporte necessárias à consecução do objeto do empreendimento a ser explorado na área licitada, nos termos do **Apêndice 1 - Modelos do Edital**.

### **Subseção III - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

19.10. A Proponente deverá apresentar os documentos a seguir listados, tanto no caso de participação isolada quanto em Consórcio, quando houver:

19.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

19.10.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado;

19.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU.

19.10.4. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal, este referente aos tributos mobiliários, todas do respectivo domicílio e com prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **Data para Recebimento dos Volumes**, prevalecendo o prazo de validade nelas atestados. Caso a Proponente não possua inscrição estadual, deverá apresentar certidão que comprove a situação de não inscrita.

19.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### **Subseção IV – Da Qualificação Técnica**

19.11. A documentação relativa à Qualificação Técnica das Proponentes será atestada com a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento, constante no item 5.3 e memorial descritivo sobre o empreendimento a ser implantado pelo licitante.

### **CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO LEILÃO**

#### **Seção I - Da Apresentação dos Documentos**

20.1. As Proponentes deverão ser apresentadas, na **Data para Recebimento dos Volumes**, dia 18/09/2021 de 9:00hs às 14:00hs, conforme Preâmbulo e cronograma do item 26.1.1 deste **Edital**, os 3 (três) volumes lacrados, em 3 (três) vias cada, contendo:

20.1.1. **1.º Volume** – Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta; e,

20.1.2. **2.º Volume** – Proposta pela Cessão de Uso Onerosa, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Apêndice 2 – Modelo de Apresentação de Proposta**.

20.1.3. **3.º Volume** – Documentos de Habilitação.

20.2. Os 3 (três) Volumes deverão ser apresentados lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

LEILÃO Nº 01/2021 - CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA E  
INFRAESTRUTURA PÚBLICA NÃO AFETA ÀS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS,  
LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO

**CESSÃO DE USO ONEROSA – ÁREA 23 DO PORTO DE VILA DO  
CONDE**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

**VOLUME 1 - DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE  
REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA**

LEILÃO Nº 01/2021 - CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA E  
INFRAESTRUTURA PÚBLICA NÃO AFETA ÀS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS,  
LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO

**CESSÃO DE USO ONEROSA – ÁREA 23 DO PORTO DE VILA DO  
CONDE**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

**VOLUME 2 - PROPOSTA PELA CESSÃO DE USO ONEROSA**

LEILÃO Nº 01/2021 - CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA E  
INFRAESTRUTURA PÚBLICA NÃO AFETA ÀS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS,

LOCALIZADAS DENTRO DE PORTO ORGANIZADO

**CESSÃO DE USO ONEROSA – ÁREA 23 DO PORTO DE VILA DO  
CONDE**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DO CONSÓRCIO  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DOS REPRESENTANTES

**VOLUME 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

20.3. As vias de cada um dos Volumes deverão conter, além da identificação citada no Item 20.2, os subtítulos “1.<sup>a</sup> Via”, “2.<sup>a</sup> Via” e “3.<sup>a</sup> Via”, respectivamente.

20.3.1. As vias de cada um dos Volumes deverão ser encadernadas separadamente, com todas as páginas numeradas sequencialmente, inclusive as páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página do último caderno reflita a quantidade de páginas de cada Volume, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que cada Volume deve ter um termo de encerramento indicando o número de páginas.

20.4. Cada um dos Volumes, além das vias físicas, será apresentado em meio eletrônico, por meio de CD, DVD ou “pen drive” sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, com teor idêntico ao das 3 (três) vias impressas. O formato poderá ser “.PDF”, desde que sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo. Poderá ser apenas um único arquivo ou arquivos separados, desde que relativos ao mesmo Volume.

20.5. Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão aquelas fornecidas em meio físico.

20.6. Um dos Representantes deverá inserir sua rubrica sobre o lacre de cada um dos Volumes especificados no Item 20.1, indicando ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e a hora.

20.7. Na Data para Recebimento dos Volumes, a **Proponente** apresentará declaração, **dentro do Volume 1 e conforme Modelo 20 do Apêndice 1 – Modelos do Edital**, na qual destacará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos nos

art. 45, §2º e art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 55 da Lei nº 13.303/2016 se enquadra e, caso se sagre vencedora a partir da aplicação das referidas prerrogativas, deverá comprovar mediante entrega de documentos comprobatórios para análise da **Comissão Especial de Licitação**, em prazo a ser estabelecido, conforme item 22.10.3 do **Edital**.

20.8. Caso as Proponentes apresentem declarações idênticas, o vencedor será estabelecido por sorteio, conforme item 22.10.3, sendo que no caso do vencedor do sorteio não comprovar perante a Comissão Especial de Licitação as prerrogativas citadas no item 20.7, será estabelecido prazo para que a Proponente classificada, após o sorteio, na segunda colocação comprove tais prerrogativas e, caso sejam validadas, esta Proponente será declarada a vencedora do certame.

## **Seção II - Da Análise das Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta**

21.1. A participação da Proponente na Sessão Pública do Leilão estará condicionada à apresentação prévia, em conformidade com os requisitos constantes do **Edital**, dos seguintes documentos:

21.1.1. Declarações Preliminares, referidas na Seção I do Capítulo IV do **Edital**;

21.1.2. Documentos de Representação, referidos na Seção II do Capítulo IV do **Edital**; e

21.1.3. Garantia de Proposta, referidos na Seção III do Capítulo IV do **Edital**.

21.2. A Comissão Especial de Licitação analisará a regularidade das Declarações Preliminares, dos Documentos de Representação e das Garantias apresentadas, com apoio do Leiloeiro.

## **Seção III - Da Sessão Pública do Leilão**

22.1. A Licitação da Cessão de Uso Onerosa regida por este **Edital** ocorrerá em Sessão Pública de Leilão Presencial, que compreenderá a abertura das Propostas, a classificação das Proponentes e, se for o caso, o Leilão em viva-voz, observadas as regras do **Manual de Procedimentos do Leilão**.

22.2. O critério de julgamento do Leilão é o de maior oferta proposta por valor unitário do metro quadrado, que será a base de cálculo do valor mensal a ser pago à CDP, pela cessão onerosa da Área, devendo o montante ser apresentado em Reais, com no máximo 2 (duas) casas

decimais.

- 22.3. Abertas as Propostas, estas serão ordenadas por meio do critério de maior oferta por valor unitário do metro quadrado.
- 22.4. As Proponentes classificadas serão aquelas cuja Proposta atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e ainda esteja submetida às condições e termos previstos neste **Edital**.
- 22.5. No caso de a Cessão de Uso Onerosa receber proposta de apenas uma Proponente classificada, esta será considerada vencedora da Cessão de Uso Onerosa.
- 22.6. Caso a Cessão de Uso Onerosa receba 2 (duas) ou mais propostas, será realizado o Leilão em viva-voz.
- 22.7. Participação do Leilão em viva-voz, podendo apresentar lances nessa etapa, somente as Proponentes classificadas cuja oferta atenda a pelo menos uma das seguintes condições:
- 22.7.1. Esteja entre as 03 (três) maiores ofertas pela Cessão de Uso Onerosa;
  - 22.7.2. O valor da oferta seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do Valor ofertado pelo Proponente cuja Proposta corresponda à maior oferta pela Cessão de Uso Onerosa.
- 22.8. Cada lance deverá superar o montante da oferta da própria Proponente para aquela Cessão de Uso Onerosa, considerando que o lance:
- 22.8.1. deverá respeitar o intervalo mínimo entre lances, que será determinado pelo Leiloeiro na Sessão Pública do Leilão;
  - 22.8.2. deverá respeitar o tempo máximo entre lances fixado pelo Leiloeiro na Sessão Pública do Leilão;
  - 22.8.3. deverá alterar a classificação da Proponente; e
  - 22.8.4. não poderá ter valor idêntico ao lance de outra Proponente.
- 22.9. O Leiloeiro declarará o encerramento do Leilão quando, terminado o prazo dado para a oferta de novos lances, nenhuma Proponente se manifestar com novo lance segundo as



condições estabelecidas no item 22.8.

#### 22.10. Encerrado o Leilão:

22.10.1. Será declarada vencedora da Cessão de Uso Onerosa a Proponente que tiver apresentado o maior Valor da Outorga para a área objeto deste Leilão.

22.10.2. Imediatamente após o encerramento do Leilão, a Proponente declarada vencedora da Cessão de Uso Onerosa deverá ratificar a sua Proposta mediante apresentação de carta, conforme modelo constante no **Apêndice 2 - Modelo de Apresentação de Proposta pela Cessão de Uso Onerosa**, contendo a oferta vencedora.

22.10.3. Em caso de empate entre Propostas, o desempate ocorrerá mediante a aplicação dos critérios legais de preferência na forma dos art. 45, § 2º e art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 55 da Lei nº 13.303/2016, cujo sorteio, caso necessário, será realizado na mesma Sessão Pública, conforme item 20.7 e nos termos do Manual de Procedimentos do Leilão.

#### Seção IV - Da Análise dos Demais Documentos

23.1. Será desclassificada do certame a Proponente que apresentar os Documentos de Habilitação em desconformidade com o exigido neste **Edital**.

23.2. Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos poderão ser sanados, nos termos do Item 8.3 deste **Edital**, conforme procedimento e prazo a ser definido pela Comissão Especial de Licitação. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto substancial do documento apresentado, e que (ii) não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante da documentação.

23.3. Caso ocorra a inabilitação de Proponente declarada vencedora, a Comissão procederá à solicitação e abertura dos Documentos de Habilitação da Proponente que tenha apresentado a segunda melhor Proposta para a Cessão de Uso Onerosa, e assim sucessivamente, até que uma das concorrentes cumpra com todos os requisitos constantes do **Edital**, caso em que será considerada a vencedora do certame.

23.4. A inabilitação da Proponente que tenha sido considerada, originariamente, a vencedora

do certame, ensejará a fixação de multa, equivalente ao valor da Garantia de Proposta, a qual será integralmente executada para quitação do débito.

23.5. A Proponente obriga-se a comunicar à CDP, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere ou comprometa as suas condições de qualificação.

## **Seção V - Dos Recursos Administrativos**

24.1. Após o término da fase de habilitação, haverá a fase recursal única, em que as Proponentes que participarem do Leilão poderão recorrer das decisões da Comissão Especial de Licitação.

24.2. Os recursos deverão ser protocolizados na sede da CDP ou apresentados por meio eletrônico, no sítio da CDP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão final que considerar habilitada a Proponente vencedora, devendo ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

24.2.1. A interposição dos recursos deverá observar o horário limite de 14h do último dia do prazo.

24.2.2. O prazo para apresentar contrarrazões será de 5 (cinco) dias úteis, tendo início a partir do encerramento do prazo recursal, respeitado o horário limite de 14:00hs do último dia do prazo.

24.2.3. A Comissão Especial de Licitação poderá, de ofício ou mediante provocação, reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após decurso do prazo das contrarrazões, ou nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Diretoria da CDP, devidamente instruído.

24.2.4. A Diretoria da CDP deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

24.2.5. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), representantes ou por procurador com poderes específicos, munido(s) do(s) instrumento(s) que demonstre(m) poderes para tanto, e serão assim identificados:

## RECURSO ADMINISTRATIVO

LEILÃO Nº 01/2021 – CESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA  
E INFRAESTRUTURA PÚBLICA NÃO AFETA ÀS  
OPERAÇÕES PORTUÁRIAS, LOCALIZADAS DENTRO DO  
PORTO ORGANIZADO.

**CESSÃO DE USO ONEROSA – ÁREA 23 DO PORTO DE VILA  
DO CONDE**

Att. Sr(a). Presidente da Comissão Especial de Licitação

24.1. O resultado do julgamento de recursos eventualmente interpostos será publicado no Diário Oficial da União, bem como no sítio eletrônico da CDP.

### **Seção VI - Da Homologação do Leilão e da Adjudicação do Objeto**

25.1. Constatado o atendimento, pela Proponente declarada vencedora, das condições de habilitação e classificação, a Diretoria da CDP deliberará sobre a homologação do Leilão e sobre a adjudicação do seu objeto ao vencedor.

25.2. A CDP poderá, a qualquer tempo, adiar quaisquer das etapas do Leilão, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

### **Seção VII - Do Cronograma dos Eventos**

26.1. O desenvolvimento das etapas do Leilão observará a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela descrita neste Item.

26.1.1. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no sítio da CDP [www.cdp.com.br](http://www.cdp.com.br).

<b>Eventos</b>	<b>Descrição dos Eventos</b>	<b>Data</b>
1	Publicação do Edital	02/08/2021
2	Publicação do Manual de Procedimentos do Leilão	09/08/2021
3	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital	09/08/2021 a 03/09/2021
4	Termo final para agendamento de visitas técnicas	02/09/2021

5	Termo final para realização de visitas técnicas	08/09/2021
6	Divulgação da Ata com os esclarecimentos ao Edital	08/09/2021
7	Termo final do prazo para impugnações ao Edital	13/09/2021
8	Divulgação do Resultado do julgamento das impugnações ao Edital	16/09/2021
9	Recebimento pelo Leiloeiro de todas as vias dos Volumes relativos: (i) às Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta (Volume 1); (ii) Proposta pela Cessão de Uso Onerosa (Volume 2); e Documentos de Habilitação (Volume 3)	18/09/2021
10	Sessão Reservada de Abertura e julgamento dos Envelopes – Volume 1	20/09/2021
11	Divulgação da decisão motivada da Comissão Especial de Licitação sobre eventual não aceitação dos documentos contidos no Volume 1 - Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia de Proposta - relativamente a cada um dos objetos do Leilão.	22/09/2021
12	<b>Sessão Pública do Leilão – Abertura das propostas (volume 2) a ser realizada na modalidade presencial e/ou eletrônica.</b>	23/09/2021
13	Divulgação, no sítio eletrônico do leiloeiro, da ordem de classificação das Propostas.	23/09/2021
14	Abertura dos Documentos de Habilitação das Proponentes Vencedoras, correspondentes à respectiva Cessão de Uso Onerosa (Volume 3) e prazo final para adequação da proposta (volume 02), se necessário.	23/09/2021
15	Publicação da ata de julgamento relativa à análise dos Documentos de Habilitação da Proponente vencedora	07/10/2021
16	Abertura para prazo de interposição de recursos	08/10/2021
17	Homologação do resultado e adjudicação do objeto pela CDP	A critério da CDP
18	Prazo final para comprovação de atendimento, pela Proponente vencedora, das obrigações previstas na Seção I do Capítulo VI deste Edital.	Em até 45 dias a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação, prorrogáveis, justificadamente, a critério da CDP (item 28.1)
19	Convocação do Adjudicatário para celebração do Contrato de cessão de Uso Onerosa.	A critério da CDP

## CAPÍTULO VI - DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA

### Seção I - Das Obrigações Prévias à Celebração do Contrato

27.1. As obrigações previstas na presente subseção, mais precisamente no Item 27.2, devem ser cumpridas pela Adjudicatária da Cessão de Uso Onerosa em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação do ato de homologação e adjudicação, prorrogáveis, justificadamente, a critério da CDP.

27.2. Caberá à Adjudicatária apresentar à CDP os seguintes documentos:

27.2.1. Comprovante de recolhimento da comissão do leiloeiro, caso haja vencedor, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado no prazo previsto no Manual de Procedimentos do Leilão;

27.2.1.1. O valor de que trata o Item acima poderá ser alterado nos termos do Contrato firmado entre a CDP e o Leiloeiro, divulgado conjuntamente com o Manual de Procedimentos do Leilão.

27.2.2. Comprovante de pagamento à CDP do montante correspondente ao valor proposto pela proponente vencedora, nas condições previstas na Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa;

27.2.3. Caso tenha participado da licitação em consórcio, ata da assembleia geral de constituição da Cessionária como uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) na forma de sociedade anônima;

27.2.4. O estatuto social da Adjudicatária da Cessão de Uso Onerosa, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), em que conste:

27.2.4.1. seus órgãos de administração;

27.2.4.2. no caso de SPE, que a sua finalidade exclusiva será explorar o objeto da Cessão de Uso Onerosa;

27.2.4.3. o seu capital social inicial mínimo devidamente subscrito, nos termos da **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**, bem como a comprovação de integralização de 5% (cinco por cento) desse capital social inicial mínimo em moeda corrente nacional;

27.2.5. Garantia de Execução do Contrato, nos termos da **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**;

27.2.5.1. A Garantia de Execução do Contrato a ser apresentada pela Adjudicatária terá seu valor indicado na Cláusula 15 da **Minuta do Contrato de Cessão de**

**Uso Onerosa**, reajustado pela variação do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$P_t = P_{julho-2020} * (IPCA_t / IPCA_{julho-2020})$$

em que:

$P_t$ : corresponde ao valor da Garantia de Execução do Contrato, devidamente reajustada;

$P_{julho-2020}$ : corresponde ao valor monetário da Garantia de Execução do Contrato indicado na **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**, referenciado a julho de 2020;

$IPCA_t$ : corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado a data do reajuste;

corresponde ao Número Índice do IPCA referenciado a julho de 2020;

$IPCA_{julho-2020}$ : corresponde a 1 (um) mais a variação do IPCA acumulada no período compreendido entre julho de 2020 e a data do reajuste;

t: corresponde ao período da data do reajuste.

27.2.6. O Projeto Básico de Implantação (PBI) dos investimentos exigidos na **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**.

## **Seção II - Da Celebração do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**

28.1. Cumpridas as exigências dos Itens anteriores, a Adjudicatária será convocada para assinar, com a Administração do Porto, o Contrato de Cessão de Uso Onerosa referente à respectiva área.

28.2. A recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação, sem justificativa aceita pela CDP, observados os termos do item 30.4, ocasionará:

28.2.1. a aplicação de multa, correspondente ao valor integral da Garantia de Proposta, a título de ressarcimento pelos prejuízos causados, e a imediata execução da Garantia de Proposta pela CDP;

28.2.2. o impedimento de a Adjudicatária Proponente individual, ou, no caso de Consórcio, de todos os seus membros, participar de novas licitações e de contratar com a Administração do Porto pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

28.2.3. a convocação, a critério da CDP, das Proponentes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo nos prazos e nas condições ofertados pela Adjudicatária;

28.3. Caso haja impossibilidade no cumprimento dos requisitos necessários para a assinatura do Contrato, por fatos não imputáveis à Adjudicatária, esta não será penalizada.

### **Seção III - Das Disposições Gerais do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**

- 29.1. O exercício social da Cessionária e o exercício financeiro do Contrato coincidirão com o ano civil.
- 29.2. Os bens reversíveis vinculados à Cessão de Uso Onerosa são todos aqueles indicados na **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**.
- 29.3. A lei aplicável ao Contrato será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

### **CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES**

- 30.1. Sem prejuízo da execução das Garantias, o descumprimento de qualquer condição estabelecida neste **Edital** possibilitará à CDP, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às Proponentes as seguintes penalidades:
- 30.1.1. advertência;
  - 30.1.2. multa; e
  - 30.1.3. suspensão temporária do direito de contratar e/ou de participar de licitações, bem como impedimento de contratar com a Administração do Porto por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 30.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no Item 30.1, ficam as Proponentes sujeitas à declaração de inidoneidade, pela autoridade competente, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Proponente perante a Administração do Porto.
- 30.3. O somatório das penas de multa ou a pena de multa isolada por infrações cometidas no decorrer do procedimento licitatório não poderá ultrapassar o valor equivalente ao exigido para a Garantia de Proposta.
- 30.4. O descumprimento de qualquer condição antecedente e necessária à Cessão de Uso Onerosa, em especial a de aporte de garantias nos prazos estabelecidos, configurará recusa da Proponente ou Adjudicatária em celebrar o Contrato de Cessão de Uso Onerosa, sujeitando-a às penalidades tipificadas neste capítulo, sem prejuízo das demais penalidades

previstas em lei, sempre mediante processo administrativo instaurado especialmente para este fim, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 31.1. No intuito de fomentar a concorrência, a celebração de Contrato de Cessão de Uso Onerosa poderá implicar, a critério da CDP, vedação à participação da Adjudicatária, sua Controladora, Controlada, Coligada ou empresa sob o mesmo controle, em outros certames tendo por objeto empreendimentos no mesmo Porto Organizado.
- 31.2. Na hipótese de a CDP tomar conhecimento, a qualquer momento, de que qualquer documentação apresentada por uma Proponente é falsa ou inválida, esta será desclassificada sem que lhe caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de eventual indenização devida à CDP, conforme o caso.
- 31.3. Sem prejuízo do disposto no Item 31.1, o Leilão somente poderá ser revogado, pela CDP, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.
- 31.4. A CDP, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o Leilão se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.
- 31.5. A nulidade do Leilão implica a nulidade do Contrato, não gerando obrigação de indenizar por parte da CDP, salvo na situação prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 31.6. O foro competente para a resolução de quaisquer litígios relativos a esta licitação será o Foro de Belém/PA.

Belém-PA, 02 de agosto de 2021

MARIA DA CONCEICAO CAMPOS  
CEI:09342460259

Assinado de forma digital por MARIA DA  
CONCEICAO CAMPOS CEI:09342460259  
Dados: 2021.08.02 13:30:55 -03'00'

**MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



## Apêndice 1 - Modelos do Edital

### Modelo 1

#### Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do Leilão

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

Ref.: Edital de LEILÃO Nº 01/2021 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[Proponente], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao **Edital**.

Área	Documento	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
Indicar a área objeto do esclarecimento	Indicar a qual documento (edital ou contrato) se refere o esclarecimento solicitado	Inserir Item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
Indicar a área objeto do esclarecimento	Indicar a qual documento (edital ou contrato) se refere o esclarecimento solicitado	Inserir Item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

[Proponente]

[representante]

Responsável para contato: [•]

Telefone: [•]

Endereço eletrônico: [•]

## Modelo 2

### Modelo de Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, [**Proponente**], [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no LEILÃO Nº 01/2021, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação. [local], [•] de [•] de 2021

[Proponente]

[representante legal]

### Modelo 3

#### Modelo de Procuração (Proponentes em Consórcio)

Pelo presente instrumento de mandato, [**Consoiciada**], [**qualificação**], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui, de modo irrevogável e irreatrável, sua bastante procuradora, a empresa [qualificação], líder do Consórcio [Nome do Consórcio], [qualificação], para praticar os seguintes atos ou outorgá-los a representantes, mediante procuração específica:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no LEILÃO Nº 01/2021, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação. [local], [•] de [•] de 2021

[Proponente]

[representante legal]

#### Modelo 4

#### Modelo de Procuração (Proponentes Estrangeiras)

Pelo presente instrumento de mandato, [Proponente], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Srs. [•], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no LEILÃO Nº 01/2021, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (d) receber citação para ações judiciais e intimações em processos administrativos; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação. [local], [•] de [•] de 2021

[Proponente]

[representante Legal]

## Modelo 5

### Modelo de Carta de Apresentação de Garantia de Proposta

local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

**Ref.: Edital de LEILÃO N° 01/2021 - Apresentação da Garantia da Proposta**

Prezados Senhores,

[**Proponente**], por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos do Edital em referência, esclarece pelo presente instrumento as modalidades e valores da(s) Garantia(s) da Proposta apresentadas, que deverá(ão) totalizar o valor de [preencher conforme o valor aplicável]:

#### Garantia(s) Depositada(s)

Nº	Modalidade	Valor
1		
2		
N		

Atenciosamente,

[local], [•] de [•] de 2021

[Proponente]

[representante]

## Modelo 6

### Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

#### 1. Tomador

##### 1.1. Proponente

#### 2. Segurado

##### 2.1. CDP

#### 3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ (Valor em Reais), no caso de a Proponente incorrer nas hipóteses de execução da garantia da proposta previstas no Edital.

#### 4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP.

#### 5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ (Valor em Reais) [conforme aplicável].

#### 6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano a contar da Data para Recebimento dos Volumes, renováveis nas hipóteses previstas no Edital.

#### 7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais: (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital; (ii) declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e (iii) confirmado o descumprimento pelo Proponente das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste modelo terão os significados a eles atribuídos no Edital.

## Modelo 7

### Modelo de Fiança Bancária

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº. [•] (“Carta de Fiança”) R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_Reais) [conforme valor aplicável, nos termos do Edital]

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob nº [•] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante a CDP como fiador solidário do(a) [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] (“Afiandada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Proponente no procedimento licitatório descrito no Edital de LEILÃO Nº 01/2021 da CDP, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar à CDP valor total de até R\$\_\_(\_\_\_\_Reais) [conforme valor aplicável, previsto no Edital] (“Fiança”) no caso de a Proponente incorrer nas hipóteses de execução da garantia da proposta previstas no Edital.

3. Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela **Proponente**, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela CDP relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pela CDP.

4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Proponente ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante a CDP, salvo quando houver manifestação formal da **CDP** que desobrigue o respectivo pagamento, ou na existência de decisão judicial que impeça ou suspenda o pagamento.

5. Na hipótese de a **CDP** ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento de até 50% (cinquenta) por cento do valor afiançado a título de despesas arbitrais, judiciais e multas.

6. A Fiança vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da Data para Recebimento dos Volumes, conforme as condições mencionadas no Edital.

7. Declara o Banco Fiador que:

7.2. a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.3. os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e

7.4. seu capital social é de R\$ [•] ([•]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ (Valor em Reais), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

8. Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha

Testemunha



## Modelo 8

### Declaração de elaboração independente de proposta

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

**Ref.: Edital de LEILÃO N° 01/2021 - Proposta**

[*Proponente*], por meio de seu representante legal, declara, para fins do disposto no Edital em referência, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) elaborou a Proposta de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a Proposta não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não dela;

d) o conteúdo da Propostas não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do seu objeto;

e) o conteúdo da Propostas não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de órgão do Poder Concedente antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante]

## Modelo 9

### Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

**Ref.: Edital de LEILÃO N° 01/2021 – Apresentação dos Documentos de Habilitação**

Prezados Senhores,

1. [Proponente] (“Proponente”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua qualificação no certame licitatório em referência, nos termos do Edital em referência, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no índice.
2. A Proponente declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão Especial de Licitação de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.
3. A Proponente declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para qualificação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital.
4. A Proponente declara, ainda, que os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[Proponente]

[representante]

## Modelo 10

### Declaração de Ciência dos Termos do Edital e Ausência de Impedimento de Participação no Leilão

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

**Ref.: Edital de LEILÃO N° 01/2021**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência dos termos do presente Edital e não está impedida de participar de processos de contratação com o Poder Público.

[Proponente]

[representante]

## Modelo 11

### **Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Concordata remanescente, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência**

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

**Ref.: Edital de LEILÃO Nº 01/2021 - Declaração de inexistência de processo falimentar, concordata remanescente, recuperação judicial, extrajudicial ou regime de insolvência**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, concordata remanescente, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante]

## Modelo 12

### **Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática**

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

**Ref.: Edital de LEILÃO Nº 01/2021 - Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[Proponente]

[representante]

### Modelo 13

## Declaração de Capacidade Financeira

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

**Ref.: Edital de LEILÃO Nº 01/2021 - Declaração de Capacidade Financeira**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital, a [Proponente], por seu(s) representante(s) credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da Cessão de Uso Onerosa. Declara, além disso, que (i) tem condições de contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da Cessão de Uso Onerosa e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização mínima do capital social da SPE e apresentar a Garantia de Execução do Contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de homologação e adjudicação da licitação.

[Proponente]

[representante]

## Modelo 14

### Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

Ref.: Edital de LEILÃO Nº 01/2021 - Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

[Proponente]

[representante]



## Modelo 15

### Instruções para formalização do termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico

O Termo de compromisso de constituição de sociedade de propósito específico deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- i. denominação do consórcio;
- ii. qualificação dos consorciados;
- iii. a composição da SPE, indicando o percentual de participação de cada membro consorciado no seu capital;
- iv. órgãos de administração da SPE;
- v. indicação da Empresa Líder como responsável pelos atos praticados pelo consórcio perante a CDP; e
- vi. declaração expressa de todos os consorciados de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 4, § 2º, da Lei 12.846/2013, no tocante ao objeto deste Leilão, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas no presente Leilão, a partir da Data para Recebimento dos Volumes até o prazo previsto no Edital como termo final para devolução da Garantia de Proposta à Proponente.

**Modelo 16**  
**Atestado de Visita Técnica**

**OBJETO:** ÁREA 23

**REFERÊNCIA:** LEILÃO Nº 01/2021

Atestamos pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada compareceu nesta data ao local [especificar] a fim de vistoriar as condições da área, infraestrutura, instalações portuárias, edificações e equipamentos existentes.

Empresa:

Nome do representante:

Cargo/Função:

Documento de identidade:

[local], [•] de [•] de 2021

Administração do Porto

Proponente

Representante

Representante

**Modelo 17**  
**Declaração de Pleno Conhecimento**

**OBJETO:** ÁREA 23

**REFERÊNCIA:** LEILÃO Nº 01/2021

Declaramos, pela presente, que temos pleno conhecimento da área, infraestrutura e instalações públicas em que serão desenvolvidas as atividades pertinentes, assim como das condições que possam afetar sua execução, dos acessos às áreas, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como das demais informações necessárias para a consecução do objeto da Cessão de Uso Onerosa.

Empresa:

Nome do representante:

Cargo/Função:

Documento de identidade:

[local], [•] de [•] de 2021

Proponente

Representante

**Modelo 18**  
**Declaração de Equivalência**

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

**Ref.: Edital de LEILÃO N° 01/2021**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados do país de origem da empresa [nome],[qualificação] são equivalentes aos documentos exigidos no Edital de Leilão n° 01/2021

Descrição do documento do país de origem	Documento exigido no Edital	Item do Edital em que o documento é exigido

[Proponente]

[representante]

## Modelo 19

### Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

**Ref.: Edital de LEILÃO N° 01/2021**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados exigidos no Edital de Leilão n° 01/2021 não possuem documento equivalente no país de origem da empresa [nome],[qualificação].

Documento exigido no Edital que não possui documento equivalente no país de origem.	Item do Edital em que o documento é exigido

[Proponente]

[representante]

## Modelo 20

### **Declaração Formal acerca do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016.**

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

**Ref.: Edital de LEILÃO Nº 01/2021 - Declaração Formal acerca do atendimento às prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital em referência, a [Proponente], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes itens no art. 55 da Lei nº 13.303/2016:

[Proponente]

[representante]

## Apêndice 2 - Modelo de Apresentação de Proposta

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

**Ref.: Edital de LEILÃO Nº 01/2021 – Proposta**

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação de [data], em **Leilão** conduzido pela CDP, apresentamos nossa **Proposta pela Cessão de uso Onerosa para a área 23**.

2. Propomos, em caráter irrevogável e irretratável, o valor unitário do metro quadrado de R\$ [-] ([-] reais), tendo por data-base a Data para Recebimento dos Envelopes, para a área objeto da Proposta, de acordo com os termos e condições contemplados no **Edital** e na **Minuta de Contrato de Cessão de Uso Onerosa**.

3. Declaramos, expressamente, que:

3.1. a presente **Proposta** foi realizada levando em conta todas as condições de pagamento aplicáveis ao Valor da Outorga e ao Valor da Cessão de Uso Onerosa (fixo e variável), nos exatos termos do **Edital** e na **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**;

3.2. a presente **Proposta** é válida por 1 (um) ano, contado da **Data para Recebimento dos Envelopes**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme especificado no **Edital**;

3.3. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com a obrigação de Movimentação Mínima Exigida indicada na **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa** e demais condições da contratação estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa;

3.4. reconhecemos que eventual prorrogação do prazo de vigência do **Contrato** é uma decisão cuja faculdade cabe exclusivamente ao Poder Concedente e que não há qualquer direito subjetivo a tal prorrogação;

3.5. confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da cessão de Uso Onerosa, das Atividades a serem prestadas, das condições de apresentação desta Proposta e da execução dos trabalhos;

3.6. assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização das Atividades em conformidade com o disposto no **Contrato** e em seus **Anexos**, pelos regulamentos da ANTAQ e do Porto Organizado, e por outros diplomas legais aplicáveis; e

3.7. cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no **Edital** e na **Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa**.

Os Termos iniciados em letras maiúsculas contidos nesta **Proposta** e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no Edital.

Atenciosamente,

[Proponente]/[Representante Legal]



### Apêndice 3 - Modelo de ratificação da Proposta

[local], [•] de [•] de 2021

À Companhia Docas do Pará - CDP

**Ref.: Edital de LEILÃO Nº 01/2021 – Área 23 - Carta de Ratificação da Proposta.**

Prezados Senhores,

1. A (Nome e qualificação da Proponente), para os fins do Edital nº 01/2021, vem, pela presente, ratificar a sua Proposta pela Cessão de Uso Onerosa feita no Leilão, propondo, em caráter irrevogável e irretratável, o Valor unitário do metro quadrado de R\$ [-] ([-] reais), que será a base de cálculo do valor mensal a ser pago à CDP, nas condições previstas no Edital e na Minuta do Contrato de Cessão de Uso Onerosa.

Atenciosamente,

[Proponente]

[Representante]